LEI Nº 2480, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Altera redação do artigo 12, inciso I, da Lei nº 2289, de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º Altera-se o artigo 12, inciso I da Lei nº 2289, de 30 de abril de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12. Ficam isentos do pagamento da tarifa de água:

I – As economias onde funcionam Escolas Públicas, Postos de Saúde da Rede Municipal e Prédios Públicos Municipais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado 28/07/2021
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração